Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

PROTOCOLO
17/11/14
Hrs: 09:35
Patrícia Felicio

"Altera a Data da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 8° do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010), passando a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 8º. A eleição para a substituição da Mesa Diretora será realizada em sessão especial, imediatamente após o término da penúltima sessão ordinária do mês de novembro da Sessão Legislativa de cada Legislatura, com a presença da maioria absoluta dos vereadores."***

Art. 2º. Fica alterada a redação do Inciso III, do Art. 9° do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 9º.***
> ***III – Quando da renovação, os postulantes se organizarão em chapas para concorrerem, concomitantemente, a todos os cargos da Mesa Diretora, e deverão apresentar à mesma o pedido, por escrito, do registro de sua candidatura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;"***

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATALÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
Vereador

VANDEVAL FLORISBELO DE AQUINO
Vereador

ANÍSIO PEREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, encaminhamos para a apreciação e posterior votação desta Casa, o Projeto de Resolução nº 03/2014, de autoria da Mesa Diretora, o qual ***"Altera a Data da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências."***

Ressalte-se que a antecipação proposta não viola os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que corresponderá a um período inferior a um mês.

Ressalte-se, também, que não existe nenhuma disposição da Lei Orgânica do Município que impeça a decisão da antecipação da eleição da Mesa Diretora.

Ressalte-se, por fim, que a antecipação proposta se justifica em razão da necessidade de votação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e das alterações à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e do Plano Plurianual 2014/2017, as quais deverão ser feitas até o fim da sessão legislativa, além do provável aumento dos trabalhos em razão de projetos de autoria do Prefeito Municipal que habitualmente são apresentados no período final de cada sessão legislativa.

Desta forma, solicito a todos os Vereadores que me apoiem no presente Projeto de Lei, para que o mesmo seja aprovado no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo, assim, a um grande anseio da população de Catalão.

Atenciosamente,

DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
Vereador

VANDEVAL FLORISBELO DE AQUINO
Vereador

ANÍSIO PEREIRA
Vereador